



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil o encaminhamento de projeto de lei complementar para alterar o art. 57 da Lei Complementar nº 412/2008, a fim de assegurar a Policiais Penais, Agentes de Segurança Socioeducativos, Policiais Cíveis e servidores da perícia oficial a redução de cinco anos no tempo de contribuição para aposentadoria, quando acometidos por moléstias graves previstas na Lei Federal nº 7.713/1988.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

A presente indicação tem por finalidade promover justiça previdenciária aos servidores públicos estaduais que exercem atividades de elevado risco e desgaste físico e psicológico, especialmente nas áreas de segurança pública e perícia oficial.

Os cargos de Policiais Penais, Agentes de Segurança Socioeducativos, Policiais Cíveis e servidores da perícia oficial estão sujeitos a condições laborais extremamente adversas, com exposição contínua a situações de estresse intenso, risco à integridade física e elevada carga emocional.

Nesse contexto, a ocorrência de moléstias graves, conforme elencadas no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988, agrava sobremaneira a condição desses profissionais, justificando tratamento diferenciado no âmbito previdenciário.

A proposta de redução de cinco anos no tempo de contribuição busca alinhar a legislação estadual aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia material e da proteção à saúde do trabalhador, além de observar a recente orientação firmada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na ADI nº 5037574-55.2025.8.24.0000.

Dessa forma, a medida visa assegurar maior proteção social a esses servidores, reconhecendo as peculiaridades de suas funções e as consequências decorrentes do exercício profissional em condições adversas.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Alex Brasil, que sugere a Vossa Excelência o encaminhamento de projeto de lei complementar para alterar o art. 57 da Lei Complementar nº 412/2008, a fim de assegurar a Policiais Penais, Agentes de Segurança Socioeducativos, Policiais Cíveis e servidores da perícia oficial a redução de cinco anos no tempo de contribuição para aposentadoria, quando

acometidos por moléstias graves previstas na Lei Federal nº 7.713/1988.
Atenciosamente, Deputado Julio Garcia □ Presidente

Sala das Sessões,

Deputado ALEX BRASIL



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 19/03/2026, às 11:58.
